

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## **Procuradoria-Geral de Justiça**

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 06 de agosto de 2015.

Edição nº 1724

### **Nesta edição:**

#### **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos normativos.....2

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins.....2

#### **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Boletins.....8



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO N.º 69/2015

Declara hóspede oficial do Estado e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** É declarada hóspede oficial do Estado, nos dias 18 e 19 de agosto de 2015, a Dra. Yelena Monteiro, Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, que participará, na qualidade de palestrante, do evento "30º Encontro de Conselhos Municipais do Idoso do RS", no dia 19 de agosto, no auditório do Procon/RS, em Porto Alegre.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito à passagem aérea, passagem terrestre, hospedagem e alimentação, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de agosto de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

### BOLETIM N.º 2/2015

**O COORDENADOR do CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00147/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Janine Borges Soares - Designação Excepcional - Promotoria De Justiça - Especializada De Caxias Do Sul - 2º E 5º Promotor De Justiça - Janine Borges Soares com a finalidade de OBJETO: Prática de Ato de Improbidade Administrativa, consistente em utilizar as dependências da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul-RS para

realização de filiações partidárias, ou seja, praticando-se ato partidário em local exclusivo para atos de administração pública.

Investigados: Agenor Basso e Prefeito Municipal Alceu Barbosa Velho. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00759.00021/2013 convertido de Peça de Informação na Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito por Rodrigo Ballverdú Louzada - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito com a finalidade de Objeto: investigar possíveis irregularidades no cumprimento do contrato de pavimentação da RSC 473.

Investigados: Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER e Construtora Sultepa S.A.

Local dos fatos: Dom Pedrito/RS.

Investigados: Construtora Sultepa S.A. e Daer - Departamento Autônomo De Estradas E Rodagem.

Local do Fato: Dom Pedrito.

IC 00779.00002/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Vicente Do Sul por Cristine Zottmann - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Vicente Do Sul com a finalidade de apurar a fiscalização dos horários dos servidores públicos municipais, tendo o Município de São Vicente do Sul como investigado.. Investigado: Município De São Vicente Do Sul. Local do Fato: São Vicente Do Sul.

IC 00794.00041/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Ijuí por Érico Fernando Barin - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Ijuí com a finalidade de OBJETO: Apurar suposto ato de improbidade administrativa, consistente em enriquecimento ilícito e/ou desacato aos princípios da administração pública, em virtude de o médico Armindo Pydd ter cobrado valores de cidadã atendida pelo Sistema Único de Saúde.

INVESTIGADO: ARMINDO PYDD.

. Investigado: Armindo Pydd. Local do Fato: Ijuí.

PI 00828.00007/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Piratini por Adoniran Lemos Almeida Filho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Piratini com a finalidade de Investigar a demolição de imóvel localizado no entorno do Bem Tombado Estadual Antiga Moradia de Egdio Rosa, de acordo com a Portaria de Entorno nº 097/2013, sem autorização do IPHAE. Investigado: Satia Lucas Guastucci Weege. Local do Fato: Piratini.

IC 00856.00028/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul por Bruno Amorim Carpes - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul com a finalidade de AVERIGUAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE CIDADÃOS PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO PERANTE O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, COM O FITO DE SEREM INCLUÍDOS COMO SEGURADOS JUNTO AO I-PERGS. Local do Fato: Rosário Do Sul.

IC 00911.00011/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Taquara por Ximena Cardozo Ferreira - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Taquara com a finalidade de OBJETO:POSSÍVEL FRAUDE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INVESTIGADOS: A APURAR



LOCAL: ROLANTE/RS. Investigado não informado. Local do Fato: Taquara.

IC 00911.00011/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Taquara por Ximena Cardozo Ferreira - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Taquara com a finalidade de OBJETO: POSSÍVEL FRAUDE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INVESTIGADOS: A APURAR

LOCAL: ROLANTE/RS. Investigado não informado. Local do Fato: Taquara.

IC 00914.00138/2014 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - Designação Excepcional com a finalidade de apurar indícios de improbidade administrativa, por violação do Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade, face a contratação direta de empresária para realização de diversos eventos no município de Torres.

INVESTIGADOS: JOÃO ALBERTO MACHADO CARDOSO  
GREICE AGUIAR KOLOGESKY DA SILVA

LOCAL: TORRES

IC 00940.00012/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Campina das Missões por Marcio Abreu Ferreira da Cunha - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões com a finalidade de apurar o descumprimento dos horários por médicos e dentistas nos postos de saúde e módulo odontológico no Município de Campina das Missões/RS, tendo como investigado Fábio André Bencke, Secretário Municipal da Saúde.

IC 00941.00006/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Coronel Bicaco por Rodolfo Grezzana Corrêa - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Coronel Bicaco com a finalidade de investigar possível ato de improbidade administrativa dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Coronel Bicaco/RS. Investigado: Vereadores E Servidores Do Poder Legislativo De Coronel Bicaco. Local do Fato: Coronel Bicaco.

**O COORDENADOR do CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00759.00010/2013 convertido de Peça de Informação na Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito por Rodrigo Ballverdú Louzada - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito com a finalidade de Objeto: averiguar suposta deficiência da prestação de serviços pelo Conselho Tutelar, em virtude da falta de profissional da área da psicologia.

Investigado: Prefeitura Municipal de Dom Pedrito.

Local dos fatos: Dom Pedrito.

IC 00798.00014/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Jaguarão por Laura Regina Sedrez Porto - 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão com a finalidade de apurar a ausência de destinação de recursos públicos para a capacitação dos Conselheiros Tutelares.

Investigado: Município De Jaguarão. Local do Fato: Jaguarão.

**O COORDENADOR do CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00759.00026/2013 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito por Rodrigo Ballverdú Louzada - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito com a finalidade de Objeto: averiguar as condições de segurança do Clube Recreativo e Cultural Riograndense, bem como a regularidade do isolamento acústico. Investigado: Clube Recreativo Riograndense, CNPJ 89.424.980/0001-63, localizado na Rua Osvaldo Aranha, n.º 1046, Centro, Dom Pedrito.

Local dos fatos: Dom Pedrito/RS.

IC 00759.00008/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito por Rodrigo Ballverdú Louzada - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito com a finalidade de Objeto: Apurar a regularidade da contenção acústica dos salões do Clube Comercial de Dom Pedrito, bem como a existência do devido PPCI.

Investigado: Clube Comercial de Dom Pedrito.

Local dos fatos: Dom Pedrito, RS.

IC 00876.00032/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Daniela Fistarol - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santo Augusto com a finalidade de:

OBJETO: apurar irregularidades na manutenção das vias de acesso à propriedade rural de José Alberto Gehlen, situada na Localidade de Santa Lúcia, interior do Município de São Martinho, em desacordo com o "Programa rodoviário municipal de acesso e melhorias" criado pela Lei Municipal 1950/2006.

INVESTIGADO: Poder Executivo Municipal de São Martinho, na pessoa da Prefeita Municipal.

LOCAL: São Martinho/RS.

IC 01202.00082/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística por Heriberto Roos Maciel - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística com a finalidade de Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de passeio público e ciclovias no trecho entre a Fundação Iberê Camargo e o Barra Shopping Sul, situado entre as Avenidas Padre Cacique e a Diário de Notícias, Bairro Cristal, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessada: Coletividade. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01202.00080/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística por Cláudio Ari Pinheiro De Mello - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística com a finalidade de Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual risco estrutural causado pela obra realizada no apartamento nº 904, da Torre "A" do Condomínio Edifício Torre de Vincennes, situado à Rua Ribeiro Cancela, nº 55, bairro Menino Deus, nesta Capital. Investigados: Condomínio Edifício Torre de Vincennes e o Município de Porto



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1724

Alegre. Interessado: Claudio Ribeiro. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01202.00079/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística por Cláudio Ari Pinheiro De Mello - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística com a finalidade de Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de obstrução da rede pluvial na Rua Emílio Meyer com a Rua Pão de Açúcar, Vila Conceição, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessado: Sergio Pacheco Ruschel. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01234.00057/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de apurar eventual irregularidade por parte do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento no tocante ao funcionamento do nosocômio com alvará de prevenção e combate de incêndio vencido.. Investigado: Hospital Santa Casa De Misericórdia. Local do Fato: Santana Do Livramento.

**O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00781.00028/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Giruá por Marina Da Silva Lameira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Giruá com a finalidade de Apurar a comercialização de produtos alimentícios (salame), sem rótulo com o devido registro de SIM/SISPOA/SIF e sem nota fiscal de procedência lícita.. Investigado não informado. Local do Fato: Giruá.

IC 00832.00196/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Gustavo De Azevedo E Souza Munhoz - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de

Funcionamento de drogaria sem alvará e responsável técnico em horário integral.. Investigado: Neri Paulo Da Silva - Me. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00832.00197/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Gustavo De Azevedo E Souza Munhoz - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de apurar eventual fornecimento de produtos e serviços sem o registro da empresa no INMETRO (instalação e manutenção em sistema GNV). Investigado: Convertgás (Gastec Comércio E Conversão Veicular Ltda.). Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00882.00016/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de Investigar Irregularidades na Comunidade Terapêutica Ferrabraz. Investigado: Comunidade Terapêutica Ferrabraz. Local do Fato: São Francisco De Paula.

IC 00937.00006/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De

Augusto Pestana por Tânia Maria Schneider Cavalini - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Augusto Pestana com a finalidade de Apurar a responsabilidade civil referente ao dano ambiental consistente em fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (alambique) sem autorização do Órgão Ambiental Competente. O dano ambiental ocorreu na Localidade de Linha Progresso, interior do Município de Augusto Pestana/RS, sendo investigado a Cooperativa dos Produtores de Cana Mista Progresso Ltda.

**O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00716.00008/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Arroio Grande por Cristiane Maria Scholl Levien - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Arroio Grande com a finalidade de apurar ocorrência de dano ambiental causado pelo corte de mata nativa em área de 0,3 hectares, fora de área de preservação permanente, sem licenciamento ambiental. Investigado: Reinaldo Adolfo Toniato. Local do Fato: Arroio Grande.

IC 00716.00009/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Arroio Grande por Cristiane Maria Scholl Levien - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Arroio Grande com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente do exercício da atividade de entreposto e manipulação de pescado sem licenciamento ambiental, na área de entorno da Unidade de Conservação da Reserva Biológica do Mato Grande. Investigado: Vagner Machado Kerchner. Local do Fato: Arroio Grande.

IC 00732.00028/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Camaquã por Michael Schneider Flach - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Camaquã com a finalidade de Apurar o desempenho de atividade metalúrgica em desacordo com o licenciamento, responsável Manoel Martins de Ávila, em Camaquã, RS.. Investigado: Manoel Fernando Martins De Ávila. Local do Fato: Camaquã.

IC 00743.00024/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Carazinho por Rosângela Mazzuco - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Carazinho com a finalidade de Investigar eventual dano ambiental pelo corte de árvores nativas em área de preservação permanente, sem licença ambiental, entre a Rua Tamoia, próximo ao nº 1130, e a BR 285, Carazinho/RS.

Investigado: DIOGO RODRIGUES.

Local: Entre a rua Tamoia, próximo ao nº 1130, e a BR 285, Carazinho/RS. Investigado: Diogo Rodrigues. Local do Fato: Carazinho.

IC 00748.00148/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Janaina de Carli Dos Santos - 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de investigar supressão de vegetação nativa sem licença ambiental e intervenção em área de preservação permanente.



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1724

Investigado: Sérgio Antônio Novello.

Local: Caxias do Sul.

IC 00748.00149/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Janaina de Carli Dos Santos - 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul com a finalidade de investigar descarte irregular de resíduos sólidos.

Investigado: Ademar Anselmo Ferreira.

Local: Caxias do Sul.

IC 00748.00150/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Janaina de Carli dos Santos - 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul com a finalidade de investigar supressão de vegetação nativa sem licença ambiental.

Investigado: Zilmar Antônio Rech.

Local: Caxias do Sul.

IC 00748.00151/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Janaina de Carli dos Santos - 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul com a finalidade de investigar supressão de vegetação nativa sem licença ambiental.

Investigado: Márcio Paschoal.

Local: Caxias do Sul.

IC 00759.00041/2013 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito por Rodrigo Ballverdu Louzada - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito com a finalidade de Averiguar possível descumprimento dos limites legais, no que concerne à distância, para aplicação de agrotóxicos nas proximidades de residências e escolas vizinhas à lavoura de Dari Odilo Richardt.

Investigado: Dari Odilo Richardt,

Local dos fatos: Distrito Caminho do Meio, 1º DT – Caminho do Meio, Dom Pedrito/RS..

IC 00759.00031/2013 convertido de Procedimento Preparatório na Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito por Rodrigo Ballverdu Louzada - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito com a finalidade de:

Objeto: averiguar possível funcionamento de atividades de engenho de arroz sem o devido licenciamento ambiental pela COBRARROZ – Comercial Brasileira de Arroz LTDA. bem em desacordo com a legislação pertinente ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

Investigado: COBRARROZ – Comercial Brasileira de Arroz LTDA.

Local dos fatos: Dom Pedrito, RS.

IC 00759.00006/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito por Rodrigo Ballverdu Louzada - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito com a finalidade de Objeto: Apurar eventual poluição ambiental provocada pela atividade econômica explorada pela sociedade empresária Engenho Coradini Ltda., às margens da BR 293, Km 238.

Investigado: Sociedade empresária Engenho Coradini Ltda, CNPJ 89.889.869/0002-23.

Local dos fatos: Parque industrial do Engenho Coradini, locali-

zado às margens da BR 293, Km 238, Zona Industrial, Dom Pedrito, RS, Brasil.

IC 00762.00053/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar possíveis irregularidades em aterro sanitário localizado na localidade de São Luiz/Rio Poço, no Município de Erechim, tendo como reclamante Marila Maria de Souza Leal e como investigado o Município de Erechim.. Investigado: Município De Erechim. Local do Fato: Erechim.

IC 00798.00015/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Jaguarão por Laura Regina Sedrez Porto - 2ª Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Jaguarão com a finalidade de investigar atos lesivos ao Meio Ambiente e à Saúde Pública.

Investigados: Márcia Domingues Ferreira Terra e Município De Jaguarão.

Local do Fato: Rua João Azevedo, nº 1364, Cerro da Pólvora, Jaguarão.

IC 00820.00144/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de OBJETO: AVERIGUAR A PRÁTICA DE DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA RUA CORONEL MOSTARDEIRO, 296, VILA OPERÁRIA, NESTA CIDADE, TENDO COMO REQUERENTE O 3ºBAM E COMO REQUERIDO VANDERLAN ALVES DE ALBUQUERQUE. Investigado: Vanderlan Alves De Albuquerque. Local do Fato: Passo Fundo.

PI 00852.00071/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de AVERIGUAR A REGULARIDADE DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO MAXI MOTEL . Investigado: Maxi Motel. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00852.00067/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de APURAR OS POSSÍVEIS DANOS MATERIAL E MORAL EXPERIMENTADOS PELOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA PELA FALTA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE ESGOTO.. Investigado: Município Do Rio Grande. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00856.00029/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul por Bruno Amorim Carpes - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul com a finalidade de VERIFICAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL E PELA INSPETORIA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NO QUE SE REFERE AO COMBATE DA BACTÉRIA MORMO, VEZ QUE SEU CONTÁGIO POR EQUINOS PODERIA CONTAMINAR SERES HUMANOS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. Local do Fato: Rosário Do Sul.

IC 00876.00033/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Daniela Fistarol - 2º Promotor De Justiça



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1724

Da Promotoria De Justiça De Santo Augusto com a finalidade de:

OBJETO: verificar a realização de atividade em área considerada de preservação permanente, sem a devida autorização do órgão ambiental, na localidade de Bela Vista, interior do Município de Santo Augusto, no ano de 2014.

INVESTIGADO: ALBINO JOSÉ DE MOURA.

LOCAL: localidade de Bela Vista, interior do Município de Santo Augusto/RS.

IC 00878.00058/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Borja por Cinthia Menezes Rangel - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Borja com a finalidade de Objeto:constatou-se lançamento de dejetos humanos diretamente no solo e a céu aberto. Investigados: Jucemar Theiss e Gerson Theiss. Reclamante: PATRAM. Local: Mato Grande, Zona Rural, São Borja. Local do Fato: São Borja.

IC 00889.00019/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São José Do Ouro por Stela Bordin - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São José Do Ouro com a finalidade de OBJETO: Corte de árvores nativas, em (FAPP)

LOCAL: Linha São Joaquim – Barracão.

INVESTIGADO: Armando Perinetto. Investigado: Armando Perinetto. Local do Fato: São José Do Ouro.

IC 00889.00021/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São José Do Ouro por Stela Bordin - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São José Do Ouro com a finalidade de OBJETO: Corte de árvores nativas, sem licença ambiental.

INVESTIGADO: Antônio Ferreira da Silva

LOCAL: Linha São Pedro - Cacique Doble/RS. Investigado: Antonio Ferreira Da Silva. Local do Fato: São José Do Ouro.

IC 00906.00010/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Sobradinho por Vanessa Casarin Schütz - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Sobradinho com a finalidade de Apurar a ocorrência de dano ambiental em razão do corte de vegetação nativa, pertencendo ao bioma Mata Atlântica.. Investigado: Claudio Antonio Trevisan. Local do Fato: Sobradinho.

IC 00917.00073/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa de pequeno, médio e grande porte, em uma área de aproximadamente 5000 metros quadrados, que formava um capão de mato, e de supressão de vegetação nativa de pequeno, médio e grande porte, em uma área de aproximadamente 400 metros quadrados, as margens de mata nativa, sem licença do órgão ambiental competente.

Investigado: Jair Gilberto Uber. Local do Fato: Três Passos.

PI 00917.00074/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar a aglomeração de pessoas nas imediações do entroncamento – Trevo de acesso ao Aeroporto Municipal de Três Passos pela rodovia RS 472 com a BR 468 em sentido à Localidade de Olhos D'Água em Bom Progresso, que vem gerando grave perturbação de sossego público.

Local: Três Passos.

Investigados: Indeterminados.

IC 00928.00021/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de Apurar a ocorrência de dano ambiental em razão de intervenção em área de preservação permanente, sem licença ambiental, figurando como investigados Algemiro Selvino da Silveira, Cláudio José da Silva, Silvio José da Silveira e o Município de Vale do Sol - RS. Investigados: Algemiro Selvino Da Silveira, Claudio José Da Silva, Município De Vale Do Sol e Silvio Jose Da Silveira. Local do Fato: Vale do Sol - RS.

IC 00937.00006/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Augusto Pestana por Tânia Maria Schneider Cavalini - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Augusto Pestana com a finalidade de Apurar a responsabilidade civil referente ao dano ambiental consistente em fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (alambique) sem autorização do Órgão Ambiental Competente. O dano ambiental ocorreu na Localidade de Linha Progresso, interior do Município de Augusto Pestana/RS, sendo investigado a Cooperativa dos Produtores de Cana Mista Progresso Ltda.

IC 00941.00007/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Coronel Bicaco por Rodolfo Grezzana Corrêa - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Coronel Bicaco com a finalidade de investigar possível dano ambiental na realização de terraplanagem em Área de Preservação Permanente, sem licença do órgão ambiental competente na Rua Manoel Araújo, 279, no Município de Coronel Bicaco/RS.. Investigado: Olnei Vieira Teixeira. Local do Fato: Coronel Bicaco.

IC 01175.00020/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro por Carmem Lucia Garcia - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro com a finalidade de apurar a ocorrência de dano ao meio ambiente, consistente na supressão de vegetação nativa, além da movimentação do solo, sem autorização do órgão ambiental competente, em área de preservação permanente (imóvel de matrículas n.º 12.099 e 11.894), situada na RS 124, Localidade de Porto dos Pereiras, às margens do Rio Cai, em Montenegro. Investigados: Antônio Dionezio Luft e JMMM Monte Black Administração E Participações Ltda. Local do Fato: Montenegro.

IC 01175.00021/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro por Carmem Lucia Garcia - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro com a finalidade de apurar dano ambiental causado pela exploração de atividade poluidora, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, consistente na produção de carvão vegetal, na Localidade de Estrada Serra Velha, s/nº, Montenegro (Coordenadas S 29º.37.44.7; W 051º.38.33.6 - Datum WGS 84). Investigado: Ivo Lopes Rodrigues. Local do Fato: Montenegro.

IC 01175.00022/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro por Carmem Lucia Garcia - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro com a finalidade de apurar a ocorrência de danos ambientais, consistentes no desvio/barramento de curso d'água (alterando o leito original do Arroio Santa Cruz),



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1724

corde de vegetação exótica em APP e o uso de fogo, sem autorização ou licença do Órgão Ambiental, na Localidade de Estrada Serra Velha, s/n.º, Montenegro (Coordenadas Geográficas S 29º.37'.43.7"/W 051º.38'.19.9" – DATUM WGS 84 e S 29º.37'.33.4"/W 051º.38'.32.4"- DATUM WGS 84). Investigado: Ivo Lopes Rodrigues. Local do Fato: Montenegro.

IC 01223.00024/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santiago por Flávio Brenner Da Costa - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santiago com a finalidade de Apurar dano ambiental decorrente da instalação e funcionamento de serviço potencialmente poluidor sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, qual seja, desmanche de veículos, oficina mecânica, chapeamento e pintura, na Rua Zico Almeida, nº 1022, Bairro Carlos Humberto, no município de Santiago/RS.. Investigado: Sílvio Ramos Da Silva. Local do Fato: Santiago.

IC 01223.00063/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santiago por Diego Prux - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santiago com a finalidade de Apurar dano ambiental decorrente da supressão de árvores nativas das espécies Pitangueira, Guajuvira, Angico, Aroeira, Taleira, Goiabeira, Louro, dentre outras, em área correspondente a 2,2 hectares, fora de área de preservação permanente, bem como uso de fogo, na localidade de Rincão dos Correia, interior do Município de Itacurubi/RS. Investigado: Luiz Pedro Donadel. Local do Fato: Santiago.

IC 01223.00054/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santiago por Flávio Brenner Da Costa - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santiago com a finalidade de Apurar dano ambiental decorrente da instalação e funcionamento de serviço potencialmente poluído -depósito de calcário, secagem e armazenamento de grão - sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, na empresa Agrossolo Minozzo e Cia Ltda, no município de Santiago/RS.. Investigado: Agrossolo Minozzo E Cia. Ltda.. Local do Fato: Santiago.

IC 01337.00008/2015 instaurado na Rede Ambiental Gravataí por Eduardo Coral Viegas. Objeto: Acompanhar e fiscalizar o empreendimento "Linha de Transmissão 230 KV CE Pontal – Viamão 3", localizado nos municípios de Viamão e Alvorada, no interior da APA do Banhado Grande e da Zona de Amortecimento do Refúgio da Vida Silvestre Banhado dos Pachecos. Investigado: Força Dos Ventos Energia Eólica S/A. Local do Fato: Viamão/RS.

IC 01337.00009/2015 instaurado na Rede Ambiental Gravataí por Eduardo Coral Viegas. Objeto: Acompanhar e fiscalizar o licenciamento do empreendimento "Linha de Transmissão 230 KV SE Lagoas do Casamento – Se Viamão 3", a qual cruzará o entorno do Refúgio de Vida Silvestre Banhado dos Pachecos, bem como no interior da APA do Banhado Grande. Investigado: Enerfin Do Brasil Sociedade De Energia Ltda. Local do Fato: Viamão/RS.

**O COORDENADOR do CAO DOS DIREITOS HUMANOS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquérito

tos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PI 00759.00009/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito por Rodrigo Ballverdú Louzada - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito com a finalidade de Apurar convivência de gestores públicos e da Associação de Moradores Severo Rodrigues Corrêa, no exercício ilegal da medicina por optometristas.. Investigados: Associação De Moradores Severo Rodrigues Corrêa, Ótica Bilhalva e Secretaria Municipal De Saúde E Ótica Bilhalva. Local do Fato: Dom Pedrito.

PI 00856.00027/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul por Bruno Amorim Carpes - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul com a finalidade de AVERIGUAR SE A FROTA DA EMPRESA STADTBUS, CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE (ARTIGOS 38 E 39 DO DECRETO FEDERAL N.º 5.296/2004),TENDO COMO INVESTIGADO A EMPRESA STADTBUS.. Investigado: Stadtbust Transportes Ltda. Local do Fato: Rosário Do Sul.

IC 00903.00014/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Sapucaia Do Sul por Mauricio Sanchotene De Aguiar - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Sapucaia Do Sul com a finalidade de Apurar irregularidades nas atividades da Instituição de Longa Permanência para Idosos localizada na Rua Nova Petrópolis, nº 115, Capão da Cruz em Sapucaia do Sul. Investigado: Leila De Fatima Mello. Local do Fato: Sapucaia Do Sul.

IC 01223.00035/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santiago por Sérgio Cunha De Aguiar Filho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santiago com a finalidade de Apurar o funcionamento e a execução das atividades desenvolvidas na empresa Jocelaine Aparecida Amaral de Almeida (local de abrigo de idosos).. Investigado: Jocelaine Aparecida Amaral De Almeida. Local do Fato: Santiago.

**O COORDENADOR do GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PC 00748.00009/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de OBJETO: Delito previsto no art. 50 da Lei Federal 6.766/79.

Investigados: Alexandre Smirdele e Antonio Luiz Mazzochi Indicatti. Local do Fato: Caxias Do Sul.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de agosto de 2015.

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



**CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BOLETIM Nº 379/2015  
AVISO Nº 76/2015**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00154/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de alvará de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI no Condomínio situado na Rua Vigário José Ignácio, 153, bairro Centro, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00218/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de Alvará de Prevenção Contra Incêndio do Condomínio localizado na Rua Vigário José Ignácio, 153, bairro Centro, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01232.00002/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a falta de vagas em turno integral, pra pré-escola (crianças de zero a seis anos de idade). Local: Eldorado do Sul. Partes: Cristiane Hunter de Oliveira e Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº PA.01411.00871/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as condições de funcionamento da Casa Lar 10 - Aldeias Infantis SOS. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Aldeias Infantis SOS, FASC, CAOIJFS e Corregedoria-Geral do Ministério Público. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Con-

selho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº SD.00834.00012/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto articulação da FASE com a rede pública de saúde, com vista aos encaminhamentos dos jovens que necessitam de atendimento externo. Local: Porto Alegre/RS. Partes: FASE. Em apenso PA.00834.00093/2011. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00034/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a conduta funcional e o tratamento que o servidor Francisco da Silva Luiz, vulgo “Chicão”, dirige aos internos do CIP Carlos Santos da FASE, localizado nesta Capital. Local: Porto Alegre/RS. Partes: FASE e CIPS Carlos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00049/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual infração administrativa às normas da infância e juventude no Clube Sargento Expedicionário Geraldo Santana, haja vista os supostos abusos sexuais perpetrados pelo Técnico de Vôlei, chamado Rodrigo Schmidt Garcia, dentro das dependências do Clube. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Grêmio Sargento Expedicionário Geraldo Santana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00185/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível deficiência de serviço por parte da reclamada (MM - 3º PJ – vol. II). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00013/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar o cumprimento do requisito do prévio cadastro no CREA e DRH para perfuração de poços artesianos, a fim de monitorar o TAC assinado via precatória. Investigado: Poços Artesianos Passo Fundo Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1724

IC.00949.00108/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a comercialização, sem registro da incorporação imobiliária, das unidades do Ed. Residencial Portillo, localizada de frente para a Rua Marabá, no quarteirão formado pela Rua Moacir, Rua Tiarajú a Av. Araribóia, Centro, em Capão da Canoa, de responsabilidade de APREDIMAR Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizada na Av. Paraguaçu, 2525, Bairro Centro, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00745.00027/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na compra de veículo Nissan/Grand Livina 1.8 AT SL, pela Prefeitura Municipal de Barão";. Investigado: Município de Barão, CNPJ 91693325000152, com sede na Rua da Estação n.º 1085, Centro, do Município de Barão;. Representante: Promotoria de Justiça de Palmitos situada na Rua Padre Manoel da Nóbrega n.º 67, Ed. do Forum, Palmitos/SC;. V - a determinação de remessa de cópia da portaria ao Centro de Apoio Operacional, vinculado à matéria envolvida; VI - o local e a data da instauração; VII - a determinação de afixação da portaria no átrio da sede do Ministério Público ou em local adequado de grande circulação, pelo prazo de 15 dias, e a remessa de cópia para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público. Com base no artigo 26, inciso I, alínea "b", da lei 8.625/93 requirise-se ao Município de Barão cópia integral do procedimento de compra do veículo Nissan/Grand Livina. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00017/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Jeanine Mocellin para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suspeita de irregularidade na remuneração e carga horária de servidoras da Secretaria da Cultura. Partes: Gessi Toledo de Almeida, Maria Geni Slomp, Marisete Eliza Ferrazza Raimann (Investigados) e representante (anônimo). Local: Secretaria da Cultura/Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que seja oportunizado à Promotora de Justiça designada, **Jeanine Mocellin**, a análise de documentos juntados pela Administração Pública, não observados por ocasião da promoção de arquivamento, com base no art. 16, § 6º, inciso I, do Provimento 26/2008. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00142/2014 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto adequação das agências do Banco HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múlti-

plo, localizadas em Caxias do Sul, às cláusulas de acessibilidade previstas no TAC firmado em 16 de outubro de 2008 pelo Ministério Público Federal e a FEBRABAN, ao qual o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul aderiu em 24 de maio de 2010. Local: Caxias do Sul. Partes: HSBC Bank Brasil S.A (investigado), de ofício (representante). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00748.00244/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar instalação de loteamento irregular em área rural, no Distrito de Fazenda Souza, Zona Borelli, Estrada Municipal 272. Matrícula 12.323 do Ofício do R.I. Zona de Caxias do Sul. Partes: Beatriz Martini Canale, Oscar Luiz Martini, Alciones Martini, José Américo Martini, Antonio Medeiros Azevedo Filho, Pedro Ronaldo Goulart Ribeiro (investigados); de ofício (representante). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00765.00020/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível prática de ilícito ambiental, decorrente de depósito irregular de lixo em locais impróprios. Investigado: Município de Espumoso/RS;. Local: Espumoso/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00042/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar corte de árvores nativas das espécies ingá, açoita-cavalo e mamica de cadela, gerando 7,22 metros estéreo de lenha nativa e depósito de 18,5 metros de lenha nativa das espécies canela, rabo de bugio, entre outras, sem licença do órgão ambiental competente. Investigados: Everton Ricardo Raddatz, e Carlos Kirkowski. Local: Linha Três, interior, Viadutos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de poluição sonora. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00746.00030/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de ar-



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1724

**quívamento**, tendo por objeto averiguar a carência de vagas para educação infantil nas escolas no Município de Casca/RS;. Local: Município de Casca. Requerente: Iniciativa Ministerial. Requerido: Município de Casca/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00039/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público do Município de Erval Grande. Requerido: Secretaria Municipal de Educação de Erval Grande - Município de Erval Grande. Local do fato: Erval Grande - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00121/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar eventuais irregularidades decorrentes da falta de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio no Campus II da Faculdade de Medicina da Universidade de Passo Fundo. Investigada: Fundação Universidade de Passo Fundo. Local do fato: Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00247/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de agressão à flora - poda de árvores, localizada na Rua João de César, 692, Bairro Rodrigues, nesta cidade, tendo como requerente o GESP e investigados Distribuidora (Gasperin e Stefanon Ltda.). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00255/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a necessidade de regularização do Conselho de Alimentação Escolar. Requerido: Município de Taquaruçu do Sul. Local do fato: Taquaruçu do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00008/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ausência de licenciamento ambiental e danos ao meio ambiente no estabelecimento Rio e Mar Produtos De Pesca Ltda., localizado na Rua dos Dragões, n.º 83. À unanimidade, nos termos do voto

escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00856.00045/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente na extração mineral sem licenciamento ambiental, na estrada velha, KM 445 da BR 158, em Rosário do Sul. figurando como investigada a empresa Pedrasul Construtora S/A. Parte: Pedrasul Construtora S/A. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00057/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto a melhoria da rede de educação infantil. Local: Município de São Miguel das Missões/RS. Investigado: Município de São Miguel das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00018/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 (Educação de qualidade) pelo Município de Tenente Portela/RS. Local: Município de Tenente Portela/RS. Investigado: Município de Tenente Portela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00004/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de eventual dano ambiental ocorrido na propriedade do investigado, consistente na utilização de área de preservação permanente, da Sanga Leonízio, como lavoura, a menos de 10 (dez) metros das margens desta, sem autorização do órgão competente, em uma área de aproximadamente 0,5 (zero vírgula cinco) hectare. Investigado: Arcênio Nicolli. Local: Santo Augusto/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00023/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Apurar a regularidade na anulação da Concorrência Pública nº 002/2014 do Município de Arroio dos Ratos e contratação da empresa do investigado Luiz Alberto Neto Sampaio Filho de forma emergencial, com dispensa de licitação, a fim de verificar condutas praticadas que constituem atos de improbidade administrativa e/ou causaram



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1724

prejuízo ao erário público. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento e determinou o retorno dos autos à origem para correção de numeração das folhas, com base no art. 16, §6º, inciso I, do Provimento 26/26/2008. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar conduta lesiva ao meio ambiente e sua responsabilidade por emissão de fumaça, causando incômodo à população. Investigado: Pery Marques de Moraes, brasileiro, casado, residente na Rua Gen. Leovegildo A. Paiva, 457, Bairro Duque de Caxias, São Luiz Gonzaga - RS. Local do fato: Rua Gen. Leovegildo A. Paiva, 457, Bairro Duque de Caxias, São Luiz Gonzaga - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00041/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar manifestação do representante da SAPLA no COMPEMA sobre o descontentamento com encaminhamentos dados nas últimas reuniões, acerca do funcionamento do mesmo, convocação e discussões sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Tapes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00014/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual obstrução e desvio de curso d'água, em propriedade situada na RS 040, KM 29, parada 90, em Viamão/RS (na entrada da Rua do Cemitério, no lado direito). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00062/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades nas dependências físicas dos abrigos Quero-Quero e João de Barro. Local: Porto Alegre/RS. Requeridos: abrigo Quero-Quero, abrigo João de Barro e FASC. À unanimidade, nos termos do voto escrito, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento investigatório nº PA.01411.00870/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as condições de funcionamento da Casa Lar 03 - Aldeias Infantis SOS. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Aldeias Infan-

tis SOS, FASC, 2º JIJ, Corregedoria-Geral do Ministério Público, CAO da Infância e Juventude. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00004/1999 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de área de preservação permanente. Investigado: Município de Roca Sales. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00040/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar ocorrência de possíveis irregularidades ocorridas na liberação de valores e prestação de contas com a realização da última Festa Di Baco, bem como eventuais gastos com propaganda e publicidade institucional. Investigado: Município de Erechim. Reclamante: Marcos Antônio Lando. Local: Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00050/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora sem licença de operação (coleta, depósito e reciclagem de resíduos sólidos). Investigado: Ademar João Kabel. Local: Bairro Alvorada, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00068/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto impedir a regeneração natural de floresta nativa, através do corte raso, em uma área de, aproximadamente, 3.000m², tendo em depósito 12m³ de lenha, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, bem como obstruir o leito do Rio Braguinha. PARTES: Caetano Albarello. Local: Palmitinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00818.00008/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto aferir a falta de distribuição de água potável para pessoas residentes no interior do Município de São Pedro das Missões/RS. Investigado: Município de São Pedro das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1724

Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00020/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 (Educação de Qualidade) pelo Município de Porto Lucena/RS. Local: Município de Porto Lucena/RS. Investigado: Município de Porto Lucena/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00026/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Educação de qualidade - verifica o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Boa Vista do Buricá/RS. Local: Município de Boa Vista do Buricá/RS. Investigado: Município de Boa Vista do Buricá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00044/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar o aumento de vagas na educação infantil (creche). Local: Município de Santo Augusto - RS. Investigado: Município de Santo Augusto. À unanimidade, nos termos do voto escrito, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00048/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar o aumento de vagas na educação infantil (creche). Local: Município de Braga, RS. Investigado: Município de Braga - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00070/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto o aumento de vagas na educação infantil (creche e pré-escola). Local: Município de Doutor Maurício Cardoso. Investigado: Município de Doutor Maurício Cardoso. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00015/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar e reparar os danos ambientais decorrentes da suposta prática de crimes ambientais consis-

tentes no corte de 08 árvores nativas e no funcionamento de 02 fornos de fabricação de carvão vegetal, atribuídos ao investigado. Investigado: Jorge Ochala Cristaldo Conceição. Local: Na propriedade denominada Rincão da União, interior do município de Bossoroca/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00023/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto inquérito Civil instaurado para apurar a ocorrência de danos ao meio ambiente, decorrentes do exercício de atividade potencialmente poluidora, sem o respectivo licenciamento ambiental, bem como pela eventual poluição sonora e atmosférica oriundas do exercício da atividade da empresa Metalúrgica, Funilaria/Serralheria Láctea Ltda., situada na Rua Hipólito Ribeiro nº1525, nesta Cidade de São Luiz Gonzaga/RS, representada por Jauri Jorge de Vargas de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento investigatório nº PA.00901.00303/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a situação das crianças e adolescentes abrigados no CASF, APROMIN, Lar Padilha e em outros eventuais abrigos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00031/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de improbidade administrativa por violação aos princípios da legalidade e moralidade e por lesão ao erário do Município de Barra do Quaraí, decorrente de contratos firmados nos anos de 2006 e 2007 com a Cooperativa Brasileira de Geração de Trabalho Ltda., intermediados por Sérgio Monteiro Lopes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00927.00003/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na contratação de empresa para recolhimento de lixo no Município de Boqueirão do Leão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00135/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo



Diário eletrônico do

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de agosto de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1724

por objeto investigar eventual poluição sonora causada pelas atividades desenvolvidas na Associação Esportiva Martinica, localizada na Rua Seberi, n.º 35, Vila Martinica, em Viamão/RS. Investigado: Associação Esportiva Martinica. Local dos fatos: Rua Seberi, n.º 35, Vila Martinica, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00074/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar prática de ato de improbidade administrativa, decorrente de eventual irregularidade na contratação de empresas para publicidade por parte do Poder Executivo Municipal de Viamão no ano de 2011, figurando como investigado o Sr. Alex Sander Boscaini, Prefeito Municipal de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de agosto de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora-Assessora.